



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25057.000356/2020-71

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

PROCESSO DE REAJUSTE 25057.015586/2023-87

CONTRATO Nº 329/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia**, órgão do ministério da saúde, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BAHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023, doravante denominada contratante, e a **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.542.126/0001-41, sediada na Rua São Bento, nº 9, Sala 601, Centro, CEP 20090-010, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por **MARCIO SOARES**, CPF: 015.799.347-73 RG: 09.015.592-0 IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.000356/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 329/2020, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REAJUSTE CONTRATUAL DOS PREÇOS CONTRATADOS, mediante o disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial que será utilizado como base o índice de reajuste **IPCA/IBGE**, aplicando **1,046082** sobre o valor global atual que passará de R\$ **91.473,24 (Noventa e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)** para R\$ **95.688,51 (Noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor mensal de R\$ **7.974,04 (Sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)**, terá sua vigência iniciada, respeitando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de

ocorrência do fato gerador – apresentação da proposta – respeitando a variação do índice no período de **29/08/2022 a 29/08/2023**.

Período de apuração da incidência do reajuste	Valor a reajustar	Índice de variação (IPCA/IBGE)	Valor Global reajustado	Valor mensal reajustado
29/08/2022 a 29/08/2023	R\$ 91.473,24	1,046082	R\$ 95.688,51	R\$ R\$ 7.974,04

CLÁUSULA TERCEIRA - EFEITOS FINANCEIROS

Em razão do preconizado nos Artigos 54 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, os efeitos financeiros do presente reajuste contratual deverão incidir à partir da emissão da Nota de Empenho, ou seja, 29/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DIFERENÇA DE VALOR

O valor total da diferença apurado no período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejaram este TERMO ADITIVO, e o **dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº 2023NE001359, ou seja, em 28/09/2023, conforme descrito abaixo**, e deverão ser pagos nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração. Cumpre esclarecer que a diferença de reajuste deverá ser apurada compreendendo a separação dos períodos de incidência.

Índice de variação	Fato gerador para diferença de faturamento	Valor global reajustado
1,046082	29/08/2023	R\$ R\$ 95.688,51

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

Artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 2.271/1997; Artigo 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; Parecer nº 00079/2019/DECOR/CGU/AGU, que determina que a Administração Pública, de ofício, deve aplicar o índice financeiro estabelecido contratualmente para reajustar o seu preço e reequilibrar sua equação econômico-financeira; variação do índice IPCA/IBGE no período de **29/08/2022 a 29/08/2023**, Manifestação da Área de Contabilidade do INTO/MS através do despacho DIOF/ARCON e o Despacho da Ordenadora de Despesa que aprovou o reajuste de preços ora formalizado.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 329/2020**, assinado em 30 de abril de 2020, constante do Processo nº **25057.000356/2020-71** e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2023.

GERMANA LYRA BAHR

Diretora/INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no DOU em 29/03/2023.

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA REPRESENTANTE LEGAL

AGEC - VISTO POR ENSANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Germana Lyra Bahr, Diretor(a) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia**, em 05/10/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Soares, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036503292** e o código CRC **69A230C2**.

Referência: Processo nº 25057.015586/2023-87

SEI nº 0036503292

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br